

Processo de integração portuguesa na FLF

A caminho de um novo “caso Bosman” ?

O Congresso da Federação Luxemburguesa de Futebol decorrerá dentro de duas semanas. Depois das atribuições do anterior, este congresso poderá ser marcante para a vida do futebol no Luxemburgo. Porque há uma revolução em curso: pela primeira vez, a estrutura nacional estará confrontada, na prática e objectivamente, com a possibilidade de dela fazerem parte equipas constituídas quase exclusivamente por estrangeiros.

Os congressistas não têm, no entanto, muita margem de manobra. Os Estatutos em vigor estabelecem um certo (largo...) número de condições que os candidatos a uma eventual filiação têm de preencher de modo a integrarem a Federação. Se uma associação responder a todos os requisitos, que argumentos podem os congressistas invocar para recusar um pedido de filiação?

A recusa, não fundamentada, de uma filiação apresentada em conformidade com os Estatutos é juridicamente lesiva dos interesses do requerente e, por esse motivo, passível de recurso perante os tribunais civis e/ou os órgãos de recurso da UEFA, onde a FLF está filiada.

Nas condições presentes, a rejeição de uma candidatura regular é uma **ilegalidade** porque contraria os Estatutos da organização. Por outro lado, os congressistas menos favoráveis a uma “mistura” com o futebol até aqui “bravio” poderão ainda não estar muito convencidos da **conveniência** de uma tal “invasão” da sua estrutura (em princípio, há 22 clubes passíveis de integração na federação luxemburguesa, porque existem, estão em actividade e podem conseguir reunir as condições para tal).

As mentes razoáveis estarão com certeza optimistas numa integração sem sobressaltos e vantajosa para ambos os lados. Mas as menos razoáveis poderão manter o bloqueio, repetindo argumentos gastos e — convenhamos — nesta altura já dificilmente defensáveis.

Na eventualidade de um bloqueio, não será difícil prognosticar a possibilidade de se verificar um segundo “caso Bosman”.

Já é ponto assente no futebol europeu que, a nível da União Europeia, a discriminação em função da nacionalidade é coisa do passado. Proibida. Uma equipa portuguesa pode jogar no campeonato português com onze espanhóis ou com onze jogadores finlandeses... Nada impede, pois, que no campeonato luxemburguês evolua uma equipa com onze jogadores portugueses!

Recorra-se à Comissão Europeia

Uma barreira à integração de uma associação na presunção de que a sua futura equipa de futebol será maioritariamente formada por jogadores portugueses (além de, no caso em questão, constituir uma ilegalidade) abre um precedente a que a Comissão Europeia, como guardiã dos Tratados — e por extensão,

o Tribunal de Justiça, fiscalizador do respeito da legalidade comunitária —, não ficará certamente alheia. Para já não falar da UEFA (no que diz respeito aos estatutos das federações suas associadas)...

Porque não? Uma rejeição portuguesa no Luxemburgo poderá ter consequências no mundo do futebol de outros Estados-Membros da Comunidade Europeia. E se a França rejeitar a inscrição de clubes portugueses ou italianos? E os Países Baixos a adesão de associações flamengas? E a Alemanha a de agremiações italianas, etc. etc.?

O futebol francês temerá provavelmente pedidos de adesão de clubes argelinos, o futebol belga de clubes marroquinos, o futebol alemão de clubes turcos, ou o futebol português de clubes cabo-verdianos. Não poderá nenhuma federação, no entanto, impedir que uma associação que preencha os requisitos impostos pelos seus respectivos estatutos integre a sua estrutura. Apenas poderá limitar-se a impor a quota de “estrangeiros” ou de “não comunitários” nas equipas que tais clubes apresentarem nos respectivos campeonatos.

Qual o papel dos dois Governos?

Os congressistas da FLF estarão decerto conscientes dos riscos que podem correr com uma decisão de rejeição das candidaturas do Águias, do Benfica ou dos Bracarenses ou de outras associações sem fins lucrativos que apresentem *dossiers* completos e conformes. E não devem estar muito interessados na erupção de um “caso Bosman” entre-portas...

Num caso desses há também matéria para a intervenção do Governo luxemburguês, uma vez que a filiação não é recusada a um clube português mas a uma associação sem fins lucrativos luxemburguesa. Que deve, além disso, beneficiar das mesmas condições (materiais) oferecidas oficialmente a todas as outras associações com esse estatuto.

E as autoridades portuguesas? Estarão elas preparadas para intervir num caso destes, sabendo-se do mútuo interesse, ao mais alto nível, num processo de integração sem sobressaltos?